

AS INTERFACES ENTRE VIOLÊNCIA, FRONTEIRA E DIREITOS HUMANOS

THE INTERFACES BETWEEN VIOLENCE, BORDER AND HUMAN RIGHTS

LAS INTERFACES ENTRE VIOLENCIA, FRONTERA Y DERECHOS HUMANOS

Vagner Silva da CUNHA¹
Silvana Maria GRITTI²
Lúcio Jorge HAMMES³

RESUMO: O artigo versa sobre a violência intentada contra jovens numa região de fronteira Brasil/Uruguai. Analisa as violências a que são submetidos cotidianamente os jovens de diferentes grupos sociais a partir de uma pesquisa qualitativa que foi desenvolvida junto ao Curso de Doutorado na Universidade Católica de Pelotas/RS. Os dados foram coletados em arquivos, documentos e por entrevistas realizadas e posteriormente foram trabalhados a partir da abordagem de análise de conteúdo. Os resultados mostram que a violência atinge a todos, mas de forma mais acentuada aquele grupo social que provém de uma condição de maior vulnerabilidade econômica, social e cultural. Evidencia a Fronteira como um espaço de complexidades o que exige uma ação mais presente e contundente das políticas públicas, condição fundamental para a materialização dos Direitos humanos. A existência das violências representa a negação de uma plena efetivação de um Estado Democrático de Direito.

Palavras-chave: violência; juventude; Direitos Humanos.

ABSTRACT: The article deals with violence against young people in a Brazil / Uruguay border region. It analyzes the violence to which young people from different social groups are subjected daily from a qualitative research that was developed along with the Doctorate Course at the Catholic University of Pelotas / RS. Data were collected from public archives, documents and interviews and were subsequently worked from the content analysis approach. The results show that violence affects everyone, but most sharply that social group that comes from a condition of greater economic, social and cultural vulnerability. It shows the Border as a space of complexities that demands a more present and forceful action of public policies, a fundamental condition for the materialization of human rights. The existence of violence represents the rejection of the full realization of a democratic rule of law.

Keywords: violence; youth; Human rights.

RESUMEN: El artículo trata sobre la violencia que padecen jóvenes en una región de frontera Brasil/Uruguay. Analisa las violencias a que son sometidos cotidianamente los jóvenes de distintos grupos sociales a partir de una investigación calitativa que fue

¹ Professor da área de direitos humanos e cidadania. Unipampa, Campus Jaguarão. Brasil.
<http://orcid.org/0000-0002-2066-4539>. E-mail: cvagner64@gmail.com

² Professora do PPGEduc. Unipampa, Campus Jaguarão. Brasil.
<http://orcid.org/0000-0002-8914-7847>. Brasil. E-mail: silvanagitti@gmail.com

³ Professor da Unipampa, campus Jaguarão e do PPGEDU.
Unipampa Campus Jaguarão – PPGEduc.
<http://orcid.org/0000-0003-0658-4628>.Brasil. E-mail: luciojh@gmail.com

desarrollada junto al Curso de Doctorado en la Universidade Católica de Pelotas/RS. Los datos han sido colectados en archivos, documentos y por entrevistas realizadas, y posteriormente fueron trabajados a partir del abordaje de análisis de contenido. Los resultados muestran que la violencia alcanza a todos, pero de manera más acentuada en aquel grupo social que proviene de una condición de mayor vulnerabilidad económica, social y cultural. Evidencia la Frontera como un espacio de complejidades, lo que exige una acción más presente y contundente de las políticas públicas, condición fundamental para la materialización de los Derechos humanos. La existencia de las violencias representan la negación de una plena realización de un Estado Democrático de Derecho.

Palabras clave: violencia; juventud; Derechos Humanos.

Introdução

A fronteira, do ponto de vista da geografia política, remete ao ideário de limite, delimitação de um espaço físico geográfico que não deve ser transposto. A expressão, consagrada nos livros de natureza literária e no cinema, retrata este entendimento na sua forma mais singela nos seguintes dizeres: “fronteira entre a vida e a morte”.

Entretanto, a fronteira possui outros significados repletos de simbolismo e ambiguidades, reportando-se às relações de poder que ora autorizam a passagem, ora obstaculizam a transposição, num terreno fértil a múltiplas configurações, olhares e entendimentos.

Portanto, é possível falar de diferentes fronteiras a serem transpostas: a da xenofobia, do racismo, da desigualdade social e da ignorância. Para a efetivação deste ideário é imprescindível a efetivação dos Direitos Humanos de forma perene.

Santos e a Chauí (2013) ponderam que, para que os Direitos Humanos se efetivem superando a retórica acadêmica e as práticas cotidianas repletas de boas intenções, é indispensável colocar um pé numa cultura e outro pé em outra, numa perspectiva diatópica.

Esta grade teórica questiona, diverge e relativiza o universalismo dos Direitos Humanos. Por conseguinte, é indispensável à superação do eurocentrismo ocidental, bem como o projeto de universalização dos Direitos Humanos a partir de fases, estágios de caráter peremptório, como preleciona Bobbio (1992). Este se conecta com o pensamento evolucionista de James Fraser, que enunciava que as sociedades se desenvolvem de maneira linear, de progresso, de determinação, como os degraus de uma escada, num processo evolutivo absolutamente questionável (MATTA, 1987).

A concretização dos direitos humanos no universo da fronteira apresenta limites que devem ser sopesados, analisados com suas devidas peculiaridades e cuidados. A fronteira se constitui num universo peculiar, em que culturas diversificadas estão presentes num mesmo espaço físico-social lutando por hegemonia, por reconhecimento. Logo, os conflitos de fronteira e de integração se fazem presentes, num processo repleto de continuidades e descontinuidades que podem levar à inviabilização, extirpação dos exíguos horizontes da emancipação, da cidadania (DEMO, 2002, p. 8).

Este trabalho resulta de uma pesquisa de doutorado (CUNHA, 2019) realizada com o objetivo de compreender as violências com as quais os jovens, que vivem na fronteira Jaguarão/ Brasil, Rio Branco/Uruguai, se defrontam cotidianamente. Os dados foram recolhidos através de entrevistas junto aos jovens e líderes comunitário buscando entender sua compreensão de violência e os tipos de violências a que estão expostos. Além disso, buscamos junto a Delegacia regional de Polícia dados quantitativos, referentes às violências registradas envolvendo jovens, o que vem corroborar a compreensão de vulnerabilidade, em relação aos fatores produtores de violência, aos quais os jovens encontram-se expostos.

Neste texto, trazemos uma discussão acerca da compreensão do território de fronteira aliada a discussão referente à violência e a perspectiva da efetivação dos Direitos Humanos para os jovens habitantes da fronteira Brasil/Uruguai, município de Jaguarão/RS. Ainda buscamos no Estatuto da Juventude a afirmação do Direito à Proteção instituído e como um dos documentos orientadores da cidadania à juventude. Então, o presente texto traz uma análise sobre a violência percebida e apreendida pelos jovens, também aborda as realidades vividas pela juventude relacionadas a incidências de violências.

A violência percebida pela juventude de Jaguarão

A análise dos dados sugere uma delimitação paradigmática da violência juvenil. Esta necessita ser compreendida a partir da própria violência a que as juventudes são submetidas. Dessa forma a categoria violência vem do universo juvenil, sua manifestação e consequências na vida e formação destes sujeitos. Esta violência, com suas manifestações e as formas de sua materialização atinge a todos os jovens. Porém os grupos sociais mais vulneráveis estão mais expostos para múltiplas formas de violências,

como revelam as falas dos jovens e de líderes comunitários, manifestadas a partir dos seus espaços sociais.

Para compreender as diferentes formas e intensidades de violência permitimos que os jovens pudessem se expressar, explicando seus sentimentos e violências sofridas. Destacamos dois grupos juvenis: os estudantes e os esportistas

Dados históricos mostram que a categoria juventude surge com as transformações da industrialização e do próprio desenvolvimento do sistema escolar na modernidade e se universaliza no século XX, quando os operários e as mulheres começam a fazer parte deste grupo. Este fenômeno é identificado Sousa (1999) como:

Um momento de entrada na vida pública, quando novos valores se colocarão diante dele e posições diversas serão assumidas; um recurso do qual a sociedade dispõe e do qual se utiliza para modificar-se; uma fase crucial para a formação e para a transformação do indivíduo, quer na maturação de seu corpo e de seu espírito, quer no que diz respeito às escolhas que o inserirão, definitivamente, na institucionalidade da vida social (p. 23).

Dessa forma, um representante do meio escolar pode se constituir em referência ao que vive e pensa a juventude de Jaguarão. Um estudante do Ensino Fundamental, entrevistado para a pesquisa ajuda entender o que é violência praticada contra a juventude. Ele direciona seu depoimento, circunscrevendo sua análise ao corpo humano. Para ele, violência é quando o corpo é machucado ou violado em sua dignidade. De forma franca e espontaneamente afirmou: “Pelo que eu entendo, tem muitos jovens que violam gurias, mulheres. Este fato da maconha liberada e bebida... Tem muito grupo de traficantes de jovens, que fumam bastantes coisas, aí gera violência”.

A este depoimento corrobora o de outro entrevistado, da mesma categoria social da juventude do ensino fundamental, que assim desabafa: “Violências tem muitas, uma pessoa vai te assaltar e te mete uma faca no peito, te aponta uma arma na cabeça, e vai te fazer de vítima”.

Assim temos terreno fértil para a implantação de rótulos e estigmas sobre a juventude, classificando-a conforme o contexto, e a que juventude: a pobre ou a rica; limpa ou suja; pura e dócil, ou perigosa, violenta e agressiva (MISSE, 2011).

A violência também pode verbal, destacada pela fala do entrevistado, do universo dos jovens do Ensino Médio, que assim enuncia:

Tem a violência verbal, é a de agredir mesmo, eu não sei bem explicar. Muito se dá pelas palavras, modo de falar. Em Jaguarão qualquer coisinha que a gente fala é motivo para violência. O jeito de falar, o pessoal lá de cima fala de um jeito, daí falamos aqui, para nós pode parecer ofensa, qualquer coisa pode levar a ficar brabo, a cultura é diferente. Aqui no quartel, tem sargento que vem da Bahia e fala: Filho da Puta, nós aqui não aceitamos, mas para eles são normais, todos se chamam assim.

Em consonância com a narrativa anterior, assim manifesta o seu entendimento, a entrevistada do estrato das jovens universitárias, como se segue:

Verbal, física, a partir do que você fala uma palavra que fere o outro, é uma violência, não precisa ser só fisicamente, mas verbalmente. Nos bairros fui visitar uma amiga e passei por um local, Mutirão, quando passei por alguns moços na esquina que me disseram algumas palavras que eu não gostei, na volta me atacaram e perguntaram meu nome, queriam conversar, me assustei, mas consegui seguir meu caminho.

As marcas de violência no corpo dos jovens, não significa somente uma tentativa de uma prática de extermínio. O medo que vem dessa violência é um potente indutor de uma violência simbólica que pretende banir, destruir, tornar-se absolutamente invisível, imperceptível, encoberto (BARREIRA; SÁ; AQUINO, 2011).

Essa violência é avaliada como institucional pelos jovens universitários ao afirmarem “existem vários tipos de violência, uma seria violência institucional, verbal, psicológica”. Portanto, o universo da violência é compreendido e percebido na sua universalidade, materializando-se no cotidiano dos sujeitos sociais.

Dessa forma, a sociedade brasileira vive um paradoxo: embora a Constituição Cidadã de 1988 estabeleça entre os seus objetivos fundamentais a diminuição das desigualdades, isto de fato não ocorre: é apenas um corolário de boas intenções. Coloca-se no patamar das utopias, pois a perspectiva neoliberal de sociedade acentua a pobreza, a marginalização e, conseqüentemente, as desigualdades sociais.

Os arranjos neoliberais se fazem presentes através da repressão de manifestações populares nas ruas, criminalização dos movimentos sociais, gerando mais violência no campo e na cidade, cerceando possibilidades emancipatórias de efetivação de uma ampla reforma agrária no Brasil, acrescido de ausência ou insuficiência de Políticas Públicas e Sociais, visando à privatização do Estado brasileiro, voltado unicamente para os interesses das elites, como bem descreve Couto (2006):

Portanto no Brasil, o campo dos direitos percorreu uma trajetória muito peculiar: desde sua independência, a formalidade das leis e o direito parece não absorver a cultura de como se estabelecem as relações entre estado, elites brasileiras e povo em geral. Ao contrário, os traços paternalistas, clientelistas e patrimoniais têm sido marcas constantes desta relação, que ao explicitá-los, retarda a possibilidade de criar condições para o exercício dos direitos civis, políticos ou sociais (p. 184).

Assim temos uma configuração do papel do Estado, fruto da herança escravocrata e patrimonial. O constrangimento social, de viver em condições sub-humanas é uma violência produzida pela própria sociedade. Isto é, em cada momento histórico é produzido sua tipologia de violência.

Uma ordem social que dá tudo para uma minoria e nada para a grande maioria do seu povo, é em si mesma, a própria violência. Gera tanto sofrimento que só consegui sobreviver pela opressão sistematizada. A violência das vítimas das violências da ordem social é moralmente falando, uma violência legítima na medida em que ela expressa, no fundo, a rebeldia difusa dos oprimidos e de uma nova ordem social, como escreveram Aron e Dan Dieu, quando a ordem não está na ordem ela está na revolução (BISOL, 1987, p. 272).

Constatamos que historicamente as Políticas Públicas e Sociais sempre tiveram um caráter cambiante: ora o lado da sociedade civil organizada ou dos movimentos sociais, como a elaboração da Constituição de 1988 ora em outros contextos, a serviço da ordem estabelecida, como no período da ditadura militar no Brasil (PEREIRA, 2011).

Repetindo mais ou menos o mesmo discurso dos estudantes, o jovem, praticante de esportes, afirma que a violência não é apenas física e chama a atenção para a presença da violência no próprio processo formativo/educativo. Para ele: “É tanto verbal, na educação que se passa”.

A palavra é o meio, o instrumento pelo qual demarcamos nosso espaço no mundo, disputando e ocupando as vagas existentes, através dela, o homem mergulha em sua interioridade expressando assim seus sonhos, anseios, lutas e utopias (AMORETTI, 1992).

Contudo, a palavra pode levar ao adoecimento, produzir violências, clivagens, fissuras, mal-estar, quando ela é expressa como se fosse uma única verdade, negando uma possibilidade de entendimento mutuo de reciprocidade, quando o outro é apenas considerado uma equação, um mero conceito, como o qual se opera (GUIMARÃES, 2014).

Na entrevista, um jovem esportista, relata de forma sucinta que “violência é quando uma pessoa agride a outra. Percebo isso nas escolas, em turma de jovens à noite”.

Dessa forma, violência verbal entra num arcabouço mais amplo, numa compreensão ampliada do fenômeno: “Ato de violentar, determinar danos físicos, moral ou psicológico, através da força ou coação, exercer opressão e tirania contra a vontade ou liberdade do outro” (RAGGIO, 1992, p. 41).

Por ser zona de fronteira, em Jaguarão coexistem habitantes de culturas, hábitos e idiomas diversos. Por isso, promover o intercâmbio pode contribuir para o desenvolvimento de capacidades de interlocução e interação entre as culturas favorecendo o desenvolvimento de novas relações entre as pessoas e instituições da região.

Conforme Wacquant (2005), o diálogo exercido de forma contínua e sistemática gera a participação. Somente com ela construiremos uma sociedade mais livre e solidária ampliando os horizontes das cidadanias, pacificando, humanizando os espaços sociais, mais especificamente os territórios degradados pela miséria, verdadeiros redutos da violência e da exploração social, frutos da negligência estatal, consubstanciada no modelo político e econômico de feição neoliberal.

A violência também é entendida e arquitetada como prática e instrumento de silenciamento. Tal perspectiva aponta o entrevistado do grupo dos jovens universitários em seu depoimento: “Qualquer atitude que tenha como pressuposto o ato de silenciar, acredito, tirar a liberdade do indivíduo”.

Esta forma de violência (silenciamento) tem produzido, ao longo do tempo, as condições objetivas para o triunfo e solidificação da sociedade injusta, discriminatória e que nega outras formas de edificação social, cultural e de produção da vida.

O fenômeno da violência se constitui numa complexa trama de relações sociais diversificadas, gerando desordens, exclusões, produzindo um verdadeiro caos social. Por isso, o aumento da violência de forma indiscriminada, não pode ser compreendida e analisada apenas localmente, em um contexto específico. Ela é decorrente de amplos processos e genéricos, com novas formas de sociabilidade e relações sociais, apresentando novos contornos, novas configurações e promovem mudanças no cotidiano das pessoas. Pode ainda, a partir destes elementos, ser conceituada como “tudo aquilo que desumaniza, constringe, coage, humilha e viola as pessoas, os seres e coisas, transgredindo aquilo que a sociedade reconhece como justo e virtuoso” (BAIERL, 2004, p. 67).

A partir desta compreensão pode-se afirmar que o fenômeno da violência historicamente, esteve presente no palmilhar humano, na edificação do seu processo civilizatório, atuando, de forma sistêmica, nos mais importantes momentos da história da humanidade: no nascimento do estado, bem como na formação dos estados nações. Para Guimarães (2014), temos uma bela imagem, uma representação quase que artística criada pelo autor. Ela se apresenta como uma ilusão fantasmagórica, do projeto de modernidade não efetivado. Desta forma, a inclusão de todas as pessoas, independentemente de raça, cor, classe, preconizado pelos então revolucionários – da Revolução Francesa de 1776, e da Revolução Americana de 1779 – foram uma falácia que não aconteceu para todos. Ficou restrito a apenas para uma elite de privilegiados.

A partir desta experiência revolucionária surge uma sociedade que gera exclusões, de diversas ordens e grandezas que alimentam a produção de múltiplas violências, em contexto societário distinto. A exclusão, como uma prática social intermitente, possui a capacidade de ressignificar o mundo, desprovendo de sentidos e de encanto, esfacelando projetos societários, humanitários e civilizadores (ZIZEK, 2014) tanto quanto a destruição de projetos pessoais.

Um dos seus efeitos mais devastadores foi a produção do silêncio. Talvez dos acontecimentos mais eloquentes fossem os campos de concentração nazistas, revelando a situação mais cruel da barbárie, quando judeus aguardavam em silêncio seus algozes à espera do suplício final (LAFER, 1988).

O silenciamento também pode ser constatado nesta região da fronteira, com tonalidades próprias e sociabilidades específicas com a perpetuação da chamada “lei do silêncio”. As populações seguem a vida normalmente, como se nada estivesse acontecendo, em contraste com a batida intermitente da violência a suas portas. Esta incomunicabilidade, para os de fora e para os de dentro, se dá pela produção do medo e da desconfiança. Por isso, neste contexto civilizatório de recrudescimento neoliberal, torna-se importante também uma educação para os direitos humanos que contribua para superar os silenciamentos e todo tipo de violência praticada contra a juventude, especialmente dos segmentos sociais mais vulneráveis,

Juventude e violência: realidades distintas e entrecruzadas, presentes na fronteira

A complexidade da fronteira, constatada com pluralidade de concepções e percepções decorre das experiências vividas pelos diferentes sujeitos. E, no seio desta

fronteira, a juventude é diversa, sofre ações de violências e pratica atos de violência. Isso aparece nos dados estatísticos e nas entrevistas feitas com a juventude desta região.

O jovem entrevistado, do universo dos jovens esportistas, percebe a manifestação do ato violento na mutilação, destruição do patrimônio público, assim refletida: “Principalmente no verão, quando acontece algumas festas, atos de pichações. Já vi o pessoal manchando o prédio da empresa Quero-Quero, local escuro e perto de uma pista de skate, isso é uma violência contra o patrimônio público”.

A violência narrada pelo jovem esportista não incide unicamente sobre um sujeito, mas atinge a todos. Além disso, não pode passar despercebida, por outros jovens, que vivem em situações de violência física ou simbólica e das privações de condições básicas. Não significa minimizar a violência observada pelo jovem esportista, pois esta é uma violência que atinge não somente a cultura material, mas também atinge a cultura imaterial, no plano simbólico da preservação da cultura na condição de patrimônio da humanidade. Este ato produto do evento danoso é criminoso e está previsto no artigo 65 da lei 9.605/98:

Pichar, grafitar ou por outro meio conspurcar a edificação ou monumento urbano pena detenção de três meses a um ano e multa. Parágrafo único: Se o ato for realizado em monumento ou coisa tombada em virtude do seu valor artístico, arqueológico ou histórico, a pena é de seis meses a um ano, detenção e multa (BRASIL, 1998).

A existência de pichações não é um problema novo na cidade de Jaguarão. A própria criação do Programa Arte de Rua aos Quatro Ventos⁴, objetivava abordar o tema da violência. Este contexto enseja a discussão da criação de uma guarda municipal, contribuindo para preservar o patrimônio cultural. Conforme Miraglia (2014), ao reiterar o protagonismo do município na área da segurança pública adquire foros de irreversibilidade, devendo sua atuação ter foco prioritário na prevenção a violência e a criminalidade.

A violência também é percebida no uso sistemático e contínuo de drogas. A fala do entrevistado do grupo dos jovens universitários é ilustrativa: “Percebo a violência aqui, por causa da droga, com a utilização do crack, tem muito jovem na rua, furtando algo para vender e comprar o crack”.

⁴ Idealizado no ano de 2009, pela Secretaria de Cultura e Turismo, vinculado à Prefeitura Municipal de Jaguarão, o projeto Arte de Rua aos Quatro Ventos oferecia oficinas itinerantes de graffiti, danças urbanas, MC, capoeira e samba, atendendo centenas de crianças e jovens da periferia do município.

Esta constatação também é revelada pelo líder comunitário, entrevistado para esta pesquisa:

A violência aqui no bairro [...] Tinha uns caras aqui na praça, que usavam drogas, e obrigava as crianças ao redor a fazerem o mesmo, viciando as crianças. Se diziam o Comando do [bairro]. Na realidade eram adolescentes que não tinham apoio dos pais, a base familiar.

O conceito de drogadição abarca variáveis e nuances, necessitando de abordagem multidisciplinar para o seu adequado entendimento. “O abuso de drogas é conhecido na literatura por dependência física, dependência psíquica, dependência emocional, hábito, vício, toxicomania, e mais recentemente adição de drogas fármacos-dependentes” (GRUNSPUN, 1983, p. 37).

O binômio Juventude/Drogas se constitui em problema social ou ainda, uma questão de saúde pública. Por isso, sugere-se superar posturas e discursos moralistas, imobilistas, ou de mera indignação da relação da juventude com as drogas, pois desde os tempos imemoráveis, na humanidade há uma convivência dúbia entre as pessoas e as drogas. A droga já foi utilizada para fins religiosos, medicinais, recreativas e educativas.

Dessa forma, somente com a educação, a adoção de políticas públicas transversais e com envolvimento de todos é possível superar preconceitos e estigmas ligados às drogas e à violência. Sugere-se construir pontes, investigar pistas, no esforço de compreender e superar o problema causado pelas drogas.

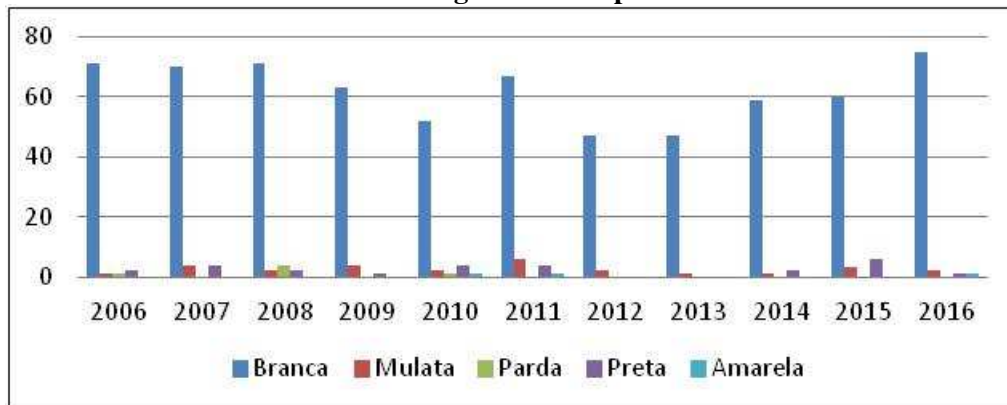
A violência em Jaguarão também está conectada com a ocorrência de crimes, dos quais os jovens são vítimas. Um dos mais comuns é o crime de furto. O relato do entrevistado, do universo dos jovens esportistas, é ilustrativo e de fácil entendimento: “Sim, isso sempre tem. [...] até a roupa dos arames são furtadas”.

Esse relato complementa a fala de um jovem universitário entrevistado, que afirma: “tem muitos jovens na rua à noite, furtando algo para vender e comprar o crack”.

A prática de crime precisa ser compreendida, combatida e evitada, seja através da educação ou por outras políticas públicas. Nucci (2018) afirma: “furtar significa apoderar-se ou assenhorar-se de coisa pertencente a outrem, ou seja, tornar-se o senhor ou dono daquilo que juridicamente não lhe pertence” (p. 155). O crime de furto está previsto no artigo 155 do Código Penal: Subtrair para si ou para outrem coisa alheia móvel. Pena reclusão de um a quatro anos e multa.

O gráfico abaixo permite visualizar que, no período compreendido entre 2006 e 2016 as oscilações e a incidência de furtos, tendo como vítimas jovens de 12 a 29 anos.

Gráfico 01 - Furtos registrados no período 2006-2016.



Fonte: Delegacia Regional de Polícia de Rio Grande

Pode-se observar que nos anos de 2006-2008 a incidência de furtos se mantém estável. Em 2009 e 2010 apresenta leve queda, repetindo-se esta diminuição nos anos de 2012 e 2013. Este movimento de elevação e diminuição começa novamente a subir em 2014-2015 e em 2016 verifica-se um rápido crescimento no número de furtos registrados.

O que chama a atenção é a incidência deste tipo de violência em relação à população branca. Daí pode-se dizer que em Jaguarão a população branca, em relação às populações negras, situa-se numa condição de consumo significativamente superior às demais. Ou seja, furta-se de quem tem. Nesta relação, quem mais tem são os jovens brancos.

Outro crime perpetrado contra a juventude e causador de dor e produtor de violência é o crime de homicídio. Assim comenta uma entrevistada do grupo dos jovens esportistas

... teve o caso de um jovem que foi morto ali na frente da loja [...]. Eu fiquei sabendo com as informações de boca a boca, o que eu sei é que ele convivia em um ambiente não muito saudável, e por richa de bairros, outro adolescente também de um ambiente difícil teria matado ele.

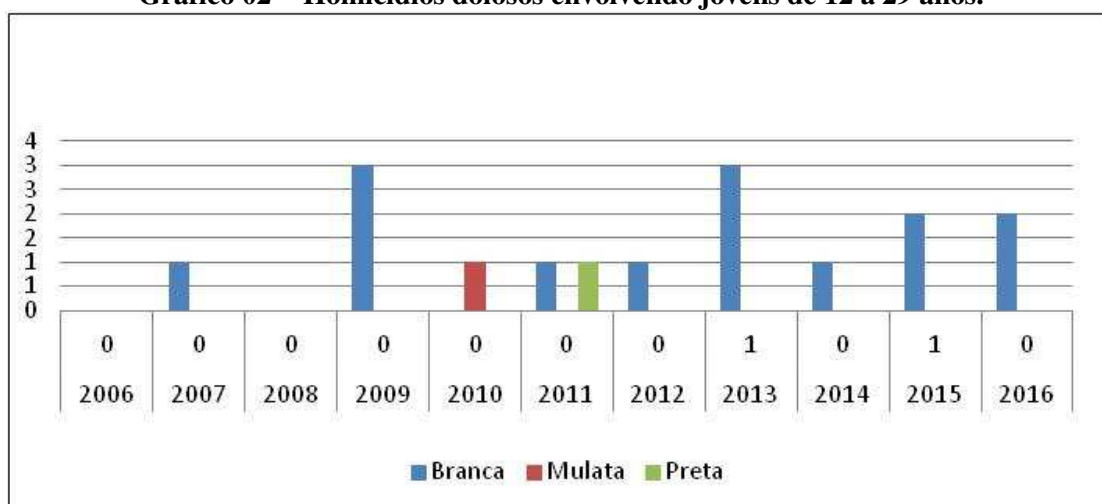
Outro entrevistado, do mesmo universo juvenil, reforça a mesma tese, assim ele diz: “Brigas no verão até rolou. Até um assassinato no centro e um pouco mais, já ouvi falar nesse tipo de violência”.

Os crimes de homicídio têm nuances e tipificações, tais como homicídio doloso, que está previsto no artigo 121 do Código Penal no parágrafo quarto assim redigido: “Sendo doloso o homicídio a pena é aumentada de 1/3 (um terço) se o crime é praticado contra menor de 14 (quatorze) anos, ou maior de 60 (sessenta anos)”. Ainda, conforme

enuncia o artigo 18 (dezoito) da referida legislação, crime doloso é quando o agente quis o resultado ou assumiu o risco de produzi-lo”.

A vida humana, cuja garantia e segurança encontra-se protegida, salvaguardada em todas as legislações e culturas. A incidência deste tipo de crime, embora apresente oscilações, no período compreendido entre os anos de 2006-2016 causa apreensão, pois a partir de 2008 com diferentes números de vítimas, tem sido um crime presente na sociedade jaguareense. Pode-se visualizar no gráfico a seguir.

Gráfico 02 - Homicídios dolosos envolvendo jovens de 12 a 29 anos.



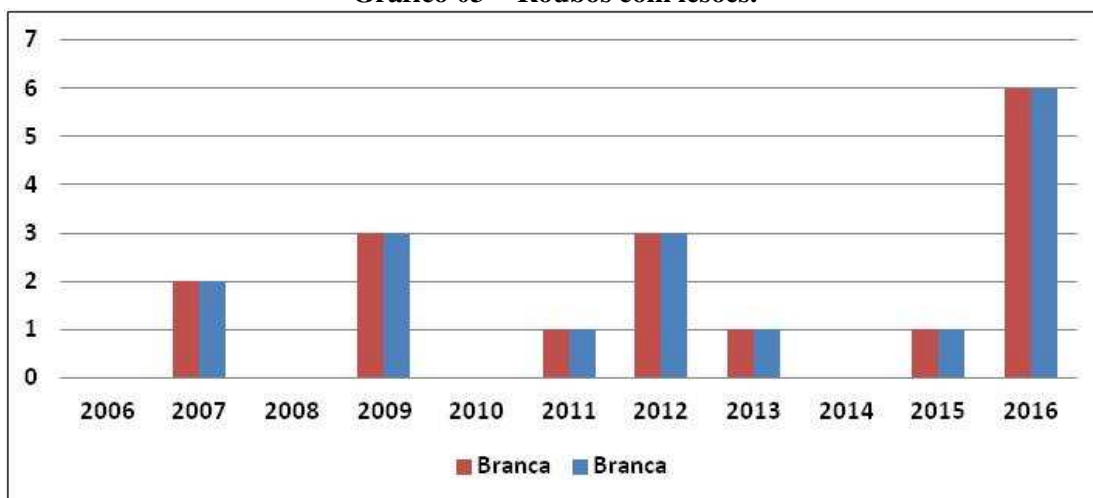
Fonte: Delegacia Regional de Polícia de Rio Grande

O gráfico acima, referente a homicídio doloso, evidencia um pico alto em 2009 e 2013. De 2010 a 2012 há uma incidência mais regular e a incidência volta a aumentar em 2015 e 2016.

O ato violento, produzido pelo crime de roubo, também é uma realidade em Jaguarão, como relatado pelo entrevistado: “Já tive uma bicicleta roubada na minha própria casa [...] muito forte a existência da violência, muito uso de crack, sou morador daqui e vejo muitos roubos domésticos por causa do uso de drogas”.

A afirmação destes jovens é corroborada com os dados do gráfico abaixo, referente aos roubos, com lesões apresentado abaixo.

Gráfico 03 - Roubos com lesões.

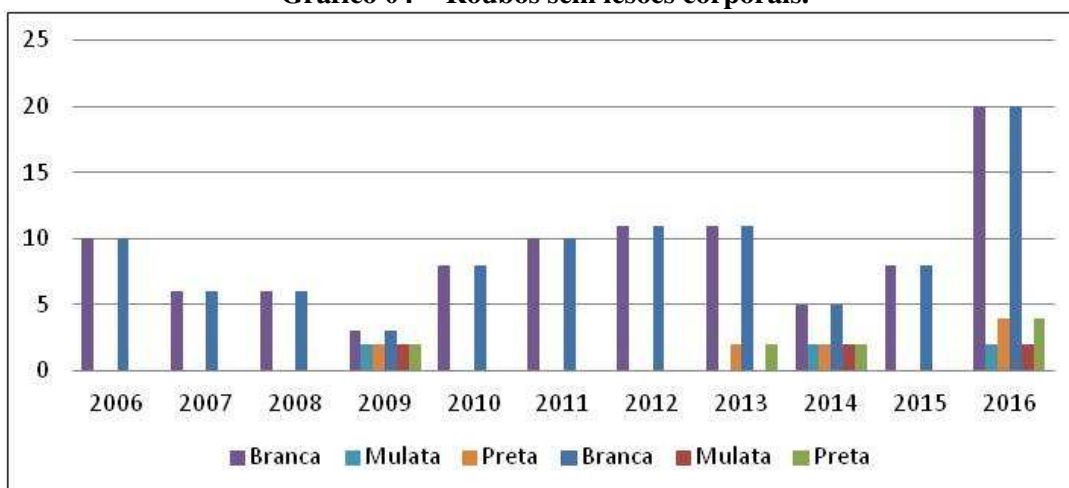


Fonte: Delegacia Regional de Polícia de Rio Grande

O gráfico 03 mostra que o crime de roubos com lesões acontece em certos períodos mais do que em outros. Nos anos de 2006, 2008, 2010 e 2014 não houve registros. Mas, chama a atenção que o ano de 2016 ocorre uma elevação significativa deste tipo de crime.

Outro crime, mais comum é o de “roubos sem lesões corporais”, evidenciado no gráfico abaixo.

Gráfico 04 - Roubos sem lesões corporais.



Fonte: Delegacia Regional de Polícia de Rio Grande

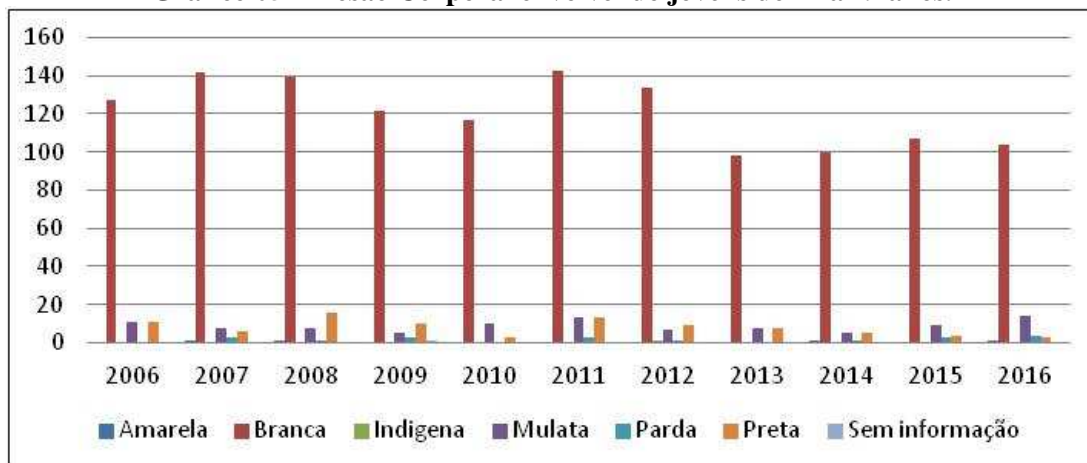
O gráfico 04 traz dados sobre os “roubos sem lesão corporal”. Encontramos incidência deste tipo de crime, cometido contra os jovens, com relativa regularidade

durante todo o período de 10 anos. Ao contrário do gráfico sobre “Roubos com lesões”, o gráfico agora traz o crime em todos os anos. Os dados evidenciam que, embora haja oscilações, este é um tipo de crime constante e com um grande número de ocorrências, ainda que nos anos de 2014 e 2015 ocorre uma queda significativa. Chama a atenção também que no ano de 2016 há uma explosão no número de crimes desta natureza.

Em contrapartida, a violência com lesões corporais também é constatada no cotidiano. A entrevistada do universo de jovens universitários diz o seguinte: “Meu amigo levou uma garrafada na cabeça porque ele era gay. Só porque estava vestido e maquiado do outro lado da rua, homem não gostou, lançou uma garrafa nele à noite”.

O gráfico abaixo mostra dados sobre o crime “Lesão Corporal envolvendo jovens de 12 a 29 anos” entre a comunidade de Jaguarão, registrada na Delegacia Regional de Polícia de Rio Grande.

Gráfico 05 - Lesão Corporal envolvendo jovens de 12 a 29 anos.



Fonte: Delegacia Regional de Polícia de Rio Grande

O gráfico 05 mostra que a violência com lesões corporais, entre os jovens, é significativa. De 2006 a 2008 observa-se um importante crescimento. Temos uma leve queda nos anos de 2009 e 2010 e volta a aumentar em 2011, mantendo-se alta em 2012, com um decréscimo em 2013 e 2014 e volta novamente a crescer em 2015 e 2016.

Também os crimes de natureza sexual são percebidos e relatados “com medo e indignação” pelos sujeitos entrevistados. O depoimento de um líder comunitário entrevistado é contundente, e ajuda a refletir sobre a situação. Diz ele: “tínhamos casos em que os irmãos estupravamos as irmãs [...] pai estuprava filha”. O estupro é um crime hediondo, conforme preceitua a Lei 8.072/90 (BRASIL, 1990) e suas consequências deixam marcas terríveis para a humanidade.

Para Nucci (2018) “o ato de estupro significa tolher de todas as maneiras a liberdade, forçando coagindo para obtenção da conjunção carnal, ou a efetivação do ato libidinoso, promovendo sem sombra de menor dúvida ultraje e desonra” (p. 1191).

O contexto de violências e violações em que os jovens convivem nos leva a afirmar que o desafio para a educação em direitos humanos é tarefa civilizatória porque implica na formação de sujeitos éticos, comprometidos com práticas de sentido humanitário e humano, preservando a vida e comprometido com relações sem violência.

Considerações Finais

Resultados da pesquisa revelam que o jovem jaguareense se encontra em situação vulnerável, sofrendo situações de violência, tais como atentados contra a vida, contra o patrimônio e o estupro. Os relatos confirmam e desvelam seus medos, angústias e a incerteza diante de um futuro onde a precariedade, por mais paradoxal que possam parecer, são a única verdade disponível (BAUMAN, 2013).

Contudo, a realidade vivenciada por eles contrasta com o ordenamento jurídico vigente, mais especificamente o Estatuto da Juventude, que assim diz na seção XI Do Direito à Segurança Pública e ao Acesso à Justiça:

Art. 37 Todos os jovens têm direito de viver em um ambiente seguro, sem violência, com garantia da sua incolumidade física e mental, sendo-lhes asseguradas a igualdade de oportunidades e facilidade para seu aperfeiçoamento intelectual, cultural e social.

Art. 38. As políticas de segurança pública voltadas para os jovens deverão articular ações da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e ações não governamentais, tendo por diretrizes;

I – a integração com as demais políticas voltadas à juventude;

II- a preservação e enfrentamento da violência;

III – a promoção de estudos e pesquisas e a obtenção de estatísticas e informações relevantes para subsidiar as ações de segurança pública e permitir a avaliação periódica dos impactos da política pública quanto às causas, as consequências e a frequência da violência contra os jovens;

IV – a priorização de ações voltadas para os jovens em situação de risco, vulnerabilidade social e egressos do sistema penitenciário nacional;

V – a promoção do acesso efetivo dos jovens à Defensoria Pública, considerando as especificidades da condição juvenil; e

VI – a promoção do efetivo acesso dos jovens com deficiência a justiça em igualdade de condições com as demais pessoas, inclusive mediante a provisão de adaptação processuais adequadas a sua idade.

Existe um hiato entre a previsão legal estatuída, o Estatuto da Juventude, e a realidade vivida pelos jovens. Os direitos de cidadania previstos não estão presentes no seu dia-a-dia, parecendo não lhes pertencer, carecendo de eficácia e significação no seu universo simbólico. Somente as Políticas Públicas entendidas como: “conjunto de ações que buscam dar conta e administrar questões que dizem respeito ao que é do público como a questão da violência, por exemplo” (GUARESCHI, et al., 2004, p. 178). Tem o condão de romper o entrançado de liames historicamente constituído entre violência e pobreza, quiçá aproximando estes mundos absolutamente diversos: o universo jurídico e o cotidiano juvenil.

Perceber que a juventude, nesta região de fronteira, se encontra desassistida e desamparada, sem políticas públicas que lhe garanta a proteção. O ordenamento jurídico, mais especificamente, o Estatuto da Juventude, embora contenham em sua letra fria conteúdos emancipatórios, por si só, são insuficientes para a guarida dos jovens.

Existe hiato entre a previsão legal estatuída, o Estatuto da Juventude, e a realidade vivida pelos jovens. Os direitos de cidadania previstos não estão presentes no seu dia-a-dia, parecendo não lhes pertencer, carecendo de eficácia e significação no seu universo simbólico. Somente as Políticas Públicas entendidas como: “conjunto de ações que buscam dar conta e administrar questões que dizem respeito ao que é do público como a questão da violência” (GUARESCHI, et al., 2004, p. 178). Tem o condão de romper o entrançado de liames historicamente constituído entre violência e pobreza, quiçá aproximando estes mundos tão diversos: o universo jurídico e o cotidiano juvenil.

Neste contexto, os jovens sofrem violências de todas as ordens, grandezas e naturezas, inviabilizando a efetivação dos Direitos Humanos, uma vez que a dignidade da pessoa humana é sua pedra de toque. Sem a preservação da dignidade da pessoa humana, que implica em garantias de um mínimo de qualidade de vida, ou seja, habitação, saúde, educação, lazer é inviável a gramática dos Direitos Humanos.

Sempre que as condições plenas da existência humana são solapadas, os Direitos Humanos constituem a derradeira e última utopia a ser perseguida. Portanto, os dias sombrios que vivemos implicam diretamente na negação dos Direitos Humanos, o que entendemos que hoje, mais do que nunca, se faz imperativo a afirmação dos Direitos Humanos como referência na luta contra a sociedade desumanizante que se materializa, neste momento no Brasil.

Referências

- AMORETTI, Rogério. **Psicanálise e violência**. Petrópolis, RJ: Vozes, 1992.
- BAIERL, Luzia Fátima. **Medo social: da violência visível ao invisível da violência**. São Paulo: Cortez, 2004.
- BAUMAN, Zygmunt. **Sobre educação e juventude**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 2013.
- BARREIRA, Cesar; BATISTA, Élcio (Orgs.). **(in)Segurança e sociedade: treze lições**. Campinas, SP; Fortaleza: Pontes Editores; Fundação Demócrito Rocha, 2011.
- BARREIRA, Cesar; SÁ, Leonardo; AQUINO, Jânia Perla de (Orgs.). **Violência e dilemascivilizatórios: as práticas de punição e extermínio**. Campinas, SP: Pontes Editores, 2011.
- BISOL, José Paulo. **Quero chamar-te Pátria**. Porto Alegre: Tchê, 1987.
- BOBBIO, Norberto. **A era dos direitos**. Rio de Janeiro: Editora Campos, 1992.
- BOBBIO, Norberto; MATTEUCCI, Nicola; PASQUINO, Gianfranco. **Dicionário de Política**, v. I e II. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 2002.
- BRASIL. **Lei nº 8.072**, de 25 de julho de 1990. Dispõe sobre os crimes hediondos, nos termos do art. 5º, inciso XLIII, da Constituição Federal, e determina outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L8072.htm>. Acesso em: 14 nov. 2018.
- BRASIL. **Lei nº 9.605**, de 12 de fevereiro de 1998. Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEIS/L9605.htm>. Acesso em: 14 nov. 2018.
- CAPEZ, Fernando. **Curso de Direito Penal**, v. 2, Parte Especial. 12. ed. São Paulo: Saraiva, 2012.
- COIMBRA, Cecilia Maria B. Gênero, militância, tortura. In: STREY, Marlene N.; AZAMBUJA, Mariana P. Ruwer de; JAEGGER, Fernanda Pires. **Violência, gênero e políticas públicas**. Porto Alegre: EdiPUCRS, 2004. Disponível em: <<https://app.uff.br/slab/uploads/texto59.pdf>>. Acesso em: 14 nov. 2018.
- COSTA JUNIOR, Paulo José da. **Direito penal objetivo: breves comentários ao Código**. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1989.
- COUTO, Berenice Rojas. **O direito social e a assistência social na sociedade brasileira: uma equação possível**. São Paulo: Cortez, 2006.

CUNHA, Vágner Silva da. **Segurança pública e juventudes na linha da fronteira: dilemas em Jaguarão, RS.** Tese (doutorado) – Universidade Católica de Pelotas, Doutorado em Política Social e Direitos Humanos, Pelotas, BR-RS, 2019.

DEMO, Pedro. **Charme da exclusão social.** Campinas, SP: Autores Associados, 2002.

FRAGOSO, Heleno Cláudio. **Lições de Direito Penal: Parte Especial, arts 121 a 212.** Rio de Janeiro: Forense, 1983.

GRUNSPUN, Hain. Droga, natureza e feitos. In: CHARBONNEAU, Paul E., et al. **Pais, filhos e tóxicos.** São Paulo: Almed, 1983.

GUARESCHI, Neuza, et al. Problematizando as práticas psicológicas de entender a violência. In: STREY, Marlene N.; AZAMBUJA, Mariana P. Ruwer de; JAEGER, Fernanda Pires (Orgs.). **Violência, gênero e políticas públicas.** Porto Alegre: EdIPUCRS, 2004. p. 177-194.

GUIMARÃES, Carlos. Moralismo e eticidades: dilemas metodológicos no estudo das violências. In: BARREIRA, Cesar; AQUINO, Jânia Perla; SÁ, Leonardo. **Violência, ilegalismos e lugares morais.** São Paulo: Pontes Editores, 2014.

LAFER, Celso. **A reconstrução dos direitos humanos: um diálogo com o pensamento de Hannah Arendt.** São Paulo: Companhia das Letras, 1988.

MARLATT, Beatriz Carlina. Drogas e Jovens: abordagens contemporâneas. In: FREITAS, Maria Virgínia de; PAPA, Fernanda de Carvalho (Orgs.). **Políticas públicas: juventude em pauta.** São Paulo: Cortez, 2003.

MATTA, Roberto da. **Relativizando: uma introdução da antropologia social.** Rio de Janeiro: Rocco, 1987.

MIRAGLIA, Paula. Os municípios e a segurança pública. In: LIMA, Renato Sergio de; PAULA, Liana de (Orgs.). **Segurança pública e violência.** O Estado está cumprindo seu papel?. São Paulo: Contexto, 2014.

MIRANDA, Marcos Paulo de Souza. **Tutela do patrimônio cultural brasileiro.** Belo Horizonte: Del Rey, 2006.

MISSE, Michel. Violência, crime e corrupção: conceitos exíguos, objeto pleno. In: SANTOS, José Vicente Tavares dos; TEIXEIRA, Alex Niche (Orgs.). **Conflitos sociais e perspectivas da paz.** Porto Alegre: Tomo Editorial, 2012. p. 25-42.

NEGRÃO, Telia. Nós e rupturas de rede de apoio às mulheres. In: STREY, Marlene N.; AZAMBUJA, Mariana P. Ruwer de; JAEGER, Fernanda Pires (Orgs.). **Violência, gênero e políticas públicas.** Porto Alegre: EdIPUCRS, 2004. p. 215-258.

NUCCI, Guilherme de Souza. **Código penal comentado.** 18. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2018.

PEREIRA, Potyara Amazoneida P. **Política social: temas e questões**. São Paulo: Cortez, 2011.

RAGGIO, Victor. Concepção materialista da história, psicanálise e violência. In: AMORETTI, Rogério (Org.). **Psicanálise e violência: metapsicologia, clínica, cultura**. Petrópolis, RJ: Vozes, 1992.

RAGGIO, Victor. Concepção materialista da história, psicanálise e violência. In: AMORETTI, Rogério (Org.). **Psicanálise e violência: metapsicologia, clínica, cultura**. Petrópolis, RJ: Vozes, 1992.

SANTOS, Boaventura de Sousa; CHAÚÍ, Marilena. **Direitos humanos, democracia e desenvolvimento**. São Paulo: Cortez, 2013.

SILVA, Luiz Antonio Machado. Sociabilidade violenta: por uma interpretação da criminalidade contemporânea no Brasil urbano. **Sociedade e Estado**, Brasília, v. 19, n. 1, p. 53-84, jan./jun. 2004. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/se/v19n1/v19n1a04.pdf>>. Acesso em 20 dez. 2018.

SCHMIDT, João Pedro. Condicionantes culturais das políticas públicas no Brasil. In: LEAL, R. G.; ARAUJO, L. E. B. (Orgs.). **Direitos sociais e políticas públicas: desafios contemporâneos**, v. 1. Santa Cruz do Sul, RS: EDUNISC, 2001. p. 267-314.

WACQUANT, Loïc. **Os condenados da cidade**: Rio de Janeiro: Revan, 2005.

ZIZEK, Slavoj. **Violência: seis reflexões laterais**. São Paulo: Boitempo, 2014.

Recebido: 13/09/2019.

Aceito: 17/12/2019.

Publicado: 30/12/2019.

Como referenciar este artigo:

CUNHA, Vagner Silva da; GRITTI, Silvana Maria; HAMMES, Lúcio Jorge. As interfaces entre violência, fronteira e direitos humanos. **EDUCA - Revista Multidisciplinar em Educação**, Porto Velho, v. 6, n. 16, p. 424-442, out./dez., 2019. e-ISSN: 2359-2087. Disponível em: <http://www.periodicos.unir.br/index.php/EDUCA/issue/archive>.